



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

LEI Nº 1.082/2015, DE 27 DE MARÇO DE 2015.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 786 DE 13 DE JULHO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 786 de 13 de julho de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“I – Disponibilizar, mensalmente a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo recurso recebido deverá ser utilizado em despesas com manutenção (combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços), das viaturas colocadas a serviço (conveniada), visando proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no município, melhorias das instalações físicas e para cobrir as despesas com material de expediente, limpeza, fardamento, manutenção do quartelamento, equipamentos operacionais e de instrução, armamento e alimentação do pessoal de serviço”.

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 786 de 13 de julho de 2011 permanecem inalterados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 27 de março de 2015.

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC